Despacho (extracto) n.º 21 274/2005 (2.ª série). — Por despacho de 13 de Setembro de 2005 da vice-presidente, por delegação, obtida a anuência do serviço de origem:

Rosa Maria Rodrigues Leitão Farracho Corvêlo de Sousa, professora--adjunta, de nomeação definitiva, da Escola Superior de Tecnologia de Tomar, do Instituto Politécnico de Tomar — prorrogada a requisição por mais um ano para exercer funções no Convento de Cristo, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2005.

26 de Setembro de 2005. — O Director do Departamento Financeiro e de Administração, Carlos Aleixo Viegas.

**Despacho (extracto) n.º 21 275/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 26 de Setembro de 2005 da vice-presidente deste Instituto,

Ana Mafalda Maria dos Santos Fontes Machado da Cruz Moniz Pereira, técnica profissional especialista principal da carreira técnica profissional de biblioteca e documentação do quadro de pessoal dos Serviços Centrais deste Instituto — autorizada a entrar na situação de licença sem vencimento por um ano, com efeitos a 27 de Setembro de 2005.

27 de Setembro de 2005. — O Director do Departamento Financeiro e de Administração, Carlos Aleixo Viegas.

## REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

Direcção Regional de Saúde

Centro de Saúde de Vila do Porto

Aviso n.º 32/2005/A (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, e do Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro, faz-se público que, por despacho do conselho de administração de 9 de Setembro de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar de enfermeiro de nível 1 do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Vila do Porto.

2 — O referido lugar encontra-se descongelado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 33/2004/A, de 26 de Agosto.

— O concurso visa exclusivamente a vaga atrás referida, caducando com o seu preenchimento.

4 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

5 — Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, que adapta à Região o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência sempre que se verifique igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

6 — O presente concurso rege-se pelas disposições constantes nos Decretos-Leis n.ºs 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, 411/99, de 15 de Outubro, e 442/91, de 8 de Novembro (Código do Procedimento Administrativo).

7—O conteúdo funcional do lugar a prover é o descrito no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

8 — O local de trabalho é no Centro de Saúde de Vila do Porto, sito na Avenida de Santa Maria, 9580-501 Vila do Porto.

9 — O vencimento é o correspondente à tabela I anexa ao Decreto I ai nº 437/01 de 8 de Neverbro.

to-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro, e mapa II do Decreto-Lei n.º 54/2003, de 28 de Março.

10 — Requisitos de admissão ao concurso:

10.1 — Requisitos gerais:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

Ter cumprido os deveres militares ou serviço cívico, quando

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício de funções a que se candidata;

Encontrar-se física e psiquicamente apto para o desempenho das funções inerentes ao cargo.

10.2 — Requisitos especiais:

- a) Possuir o título profissional de enfermeiro;
- b) Estar inscrito na Ordem dos Enfermeiros.

11 — O método de selecção a utilizar é o da avaliação curricular, de acordo com o n.º 4 do artigo 34.º e a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, e o Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro.

O sistema de classificação final, respectivos critérios de apreciação e índices de ponderação da avaliação curricular são os seguintes:

$$AC = \frac{5(NCE) + 9(EP) + 4(AF) + 3(OER)}{20}$$

em que:

AC = avaliação curricular;

NCE = nota de curso de enfermagem;

EP =experiência profissional;

AF = acções de formação;

OER = outros elementos relevantes.

a) Nota de curso de enfermagem:

De 10 a 13 — 14 pontos; De 14 a 17 — 17 pontos; De 18 a 20 — 20 pontos.

A este item é atribuída a ponderação de 5.

b) Experiência profissional — a experiência profissional será calculada com base no início da prestação de serviço como enfermeiro, até à data limite da candidatura.

Partir-se-á de uma base de 10 pontos, a qual será acrescida de pontos se trabalhar na instituição (Centro de Saúde de Vila do Porto) e 0,5 pontos por cada três meses de experiência profissional, até ao limite de 20 pontos. A este item é atribuída a ponderação

c) Acções de formação — só serão sujeitas a apreciação as acções de formação frequentadas após a conclusão do curso que habilita o candidato a enfermeiro:

Sem acções de formação — 10 pontos; Com acções de formação — 11 pontos.

Acresce ao valor acima indicado 1 ponto por cada acção de formação, até ao limite de 20 pontos.

A este item é atribuída a ponderação de 4.

d) Outros elementos relevantes — neste item são considerados válidos todos os eventos frequentados e realizados pelo candidato relacionados com o exercício da profissão de enfermagem:

Sem elementos relevantes — 10 pontos.

Acresce ao valor acima referido 1 ponto por cada elemento relevante, até ao limite de 20 pontos.

A este item é atribuída a ponderação de 3.

12 — As referências curriculares relativamente aos factores de apreciação só serão pontuadas desde que devidamente fundamentadas por documentos autênticos ou autenticados.

13 — Havendo igualdade de classificação, será aplicado o n.º 6 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Dezembro.

14 — Formalização das candidaturas:

14.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel branco, liso, de formato A4, dirigido ao presidente do conselho de administração do Centro de Saúde de Vila do Porto e dele deve constar:

- a) Identificação completa (nome, filiação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, residência, código postal, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, situação militar, telefone ou telemóvel, se for caso disso;
- b) No caso de agente ou funcionário, categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o requerente pertence; Identificação do concurso a que se candidata, mediante refe-
- rência ao número, data e página do Diário da República onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
- Identificação dos documentos que instruam o requerimento;
- Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito.